



JUCESP PROTOCOLO
2.098.244/21-6



AES HOLDINGS BRASIL S.A.

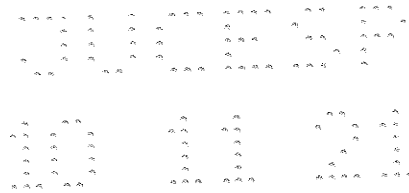
CNPJ/ME 05.692.190/0001-79

NIRE 35.300.560.132

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 9h00 do dia 30 de setembro de 2021 na sede social da AES Holdings Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Av. das Nações Unidas, 12.495, 12º andar – Sala Sustentabilidade, Setor I, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").
3. **PRESENÇA:** Presente acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas".
4. **MESA:** A mesa foi composta pela Presidente, Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e pelo Secretário, Sr. Denis Scarpato.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:
 - (i) a retificação da 26ª Alteração Contratual da Companhia, então sociedade empresária de responsabilidade limitada, datada de 01 de julho de 2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 357.821/20-8 em 04 de setembro de 2020 ("**26ª ACS**"), de modo que **(a)** onde consta o valor do aumento do capital social da Companhia de R\$55.787.200,00 passe a constar R\$56.000.000,00; **(b)** onde consta o número de novas quotas emitidas de 5.578.720.000 quotas passe a constar 5.600.000.000 quotas; **(c)** seja ajustada a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Companhia, em sua versão consolidada na 26ª ACS, de modo a refletir as retificações ora mencionadas; e **(d)** sejam ratificadas as demais deliberações aprovadas na 26ª ACS;
 - (ii) a retificação da 27ª Alteração Contratual da Companhia, então sociedade empresária de responsabilidade limitada, datada de 28 de julho de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 479.213/20-3 em 13 de novembro de 2020 ("**27ª ACS**"), para que **(a)** as deliberações nela aprovadas reflitam os ajustes realizados no capital social da Companhia e em seu número de quotas, em razão da alteração mencionada no item (i) acima; **(b)** seja ajustada a redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Companhia, em sua versão consolidada na 27ª ACS, de modo a refletir as retificações ora



- mencionadas; e **(c)** sejam ratificadas as demais deliberações aprovadas na 27ª ACS;
- (iii)** a retificação da 28ª Alteração Contratual da Companhia, que deliberou sobre a transformação de tipo societário de responsabilidade limitada para sociedade por ações, datada de 16 de outubro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 501.541/20-2 em 27 de novembro de 2020 ("28ª ACS"), para que **(a)** as deliberações nela aprovadas reflitam os ajustes realizados no capital social da Companhia e em seu número de ações, em razão das alterações mencionadas no item (ii) acima; **(b)** seja ajustada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em sua versão consolidada na 28ª ACS, de modo a refletir as retificações ora mencionadas; e **(c)** sejam ratificadas as demais deliberações aprovadas na 28ª ACS.
- (iv)** a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 12 de novembro de 2020, registrada na JUCESP sob o nº 210.227/21-7 em 06 de maio de 2021 ("AGE de 12.11.2020"), para que **(a)** as deliberações nela aprovadas reflitam os ajustes realizados no capital social da Companhia e em seu número de ações, em razão das alterações mencionadas no item (iii) acima; e **(b)** o número de novas ações emitidas, em razão do aumento de capital aprovado, onde consta de 173.000.000 ações passe a constar 17.300.000.000 ações; **(c)** seja ajustada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em sua versão consolidada na AGE de 12.11.2020, de modo a refletir as retificações ora mencionadas; e **(d)** sejam ratificadas as demais deliberações aprovadas na AGE de 12.11.2020.
- (v)** a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 03 de maio de 2021, registrada na JUCESP sob o nº 268.049/21-0 em 09 de junho de 2021 ("AGE de 03.05.2021"), para que **(a)** as deliberações nela aprovadas reflitam os ajustes realizados no capital social da Companhia e em seu número de ações, em razão das alterações mencionadas nos itens (iv) acima; **(b)** seja ajustada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em sua versão consolidada na AGE de 03.05.2021, de modo a refletir as retificações ora mencionadas; e **(c)** sejam ratificadas as demais deliberações aprovadas na AGE de 03.05.2021.
- (vi)** a retificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de maio de 2021, registrada na JUCESP sob o nº 268.050/21-1 em 09 de junho de 2021 ("AGE de 14.05.2021"), para que **(a)** as deliberações nela aprovadas reflitam os ajustes realizados no capital social da Companhia e em seu número de ações, em razão das alterações mencionadas no item (v) acima; **(b)** seja ajustada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em sua versão consolidada na AGE de 14.05.2021, de modo a refletir as retificações ora mencionadas; e **(c)** sejam ratificadas as demais deliberações aprovadas na AGE de 14.05.2021.
- (vii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
- (viii)** a renúncia apresentada pelo atual Diretor da Companhia, Sr. Ítalo Tadeu de Carvalho Freitas Filho e a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o que se segue:

6.1. Aprovar a retificação da deliberação 1.1. da 26ª ACS de modo que onde consta **(a)** o valor do aumento do capital social da Companhia de R\$55.787.200,00 passe a constar R\$56.000.000,00; e **(b)** o número de novas quotas emitidas de 5.578.720.000 quotas passe a constar 5.600.000.000 quotas.

6.1.1. Em virtude da retificação consignada no item 6.1. acima, aprovar a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Companhia estabelecida na 26ª ACS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta Capital Social

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de **R\$444.770.918,46** (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), dividido em **44.477.091.846** (quarenta e quatro bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, noventa e um mil e oitocentas e quarenta e seis) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

a) a sócia CEMIG II, C.V., acima qualificada, é titular de **44.477.091.845** (quarenta e quatro bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, noventa e um mil e oitocentas e quarenta e cinco) quotas iguais, no valor nominal total de **R\$444.770.918,46** (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos); e

b) a sócia AES CAYMAN GUAÍBA, LTD., acima qualificada, é titular de 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Parágrafo Único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social

6.1.2. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições da 26ª ACS.

6.2. Aprovar a retificação da deliberação 1.1. da 27ª ACS de modo que onde consta **(a)** o valor final do capital social da Companhia de R\$ 846.972.878,80 passe a constar R\$847.185.678,80 e **(b)** o número total de quotas de 84.697.287.880 quotas passe a constar quotas 84.718.567.880, em razão da retificação aprovada no item 6.1. acima.

6.2.1. Em virtude da retificação consignada no item 6.2. acima, aprovar a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Companhia estabelecida na 27ª ACS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta Capital Social

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de **R\$847.185.678,80** (oitocentos e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em **84.718.567.880** (oitenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta) quotas iguais, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- a) a sócia CEMIG II, C.V., acima qualificada, é titular de **84.718.567.879** (oitenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, oitocentas e setenta e nove) quotas iguais, no valor nominal total de **R\$847.185.678,79** (oitocentos e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos); e
- b) a sócia AES CAYMAN GUAÍBA, LTD., acima qualificada, é titular de 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Parágrafo Único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social

6.2.2. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições da 27ª ACS.

6.3. Aprovar a retificação das deliberações 1.1(iv) e 1.1(v) da 28ª ACS de modo que onde consta **(a)** o valor final do capital social da Companhia de R\$846.972.878,80 passe a constar R\$847.185.678,80 e **(b)** o número total de quotas de 84.697.287.880 quotas passe a constar quotas 84.718.567.880, em razão das retificações aprovadas no item 6.1. e 6.2. acima.

6.3.1. Em virtude da retificação consignada no item 6.3. acima, aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia estabelecida na 28ª ACS, de modo que o caput passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos:

5.1.O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$847.185.678,80** (oitocentos e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em **84.718.567.880** (oitenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.3.2. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições da 28ª ACS.

- 6.4. Aprovar a retificação da deliberação 5.1. da AGE de 12.11.2020 de modo que onde consta **(a)** o valor final do capital social da Companhia de R\$ 1.019.972.878,80 passe a constar R\$1.020.185.678,80; **(b)** o número de novas ações emitidas, em razão do aumento de capital aprovado, onde consta de 173.000.000 ações passe a constar 17.300.000.000 ações.

- 6.4.1. Em virtude da retificação consignada no item 6.4. acima, aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia estabelecida na AGE de 12.11.2020, de modo que o *caput* passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos:

*5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$1.020.185.678,80** (um bilhão, vinte milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos), dividido em **102.018.567.880** (cento e dois bilhões, dezoito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

- 6.4.2. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições da AGE 12.11.2020.

- 6.5. Aprovar a retificação da deliberação 6.1. da AGE de 03.05.2021 de modo que onde consta **(a)** o valor final do capital social da Companhia de R\$1.067.972.878,80 passe a constar R\$1.068.185.678,80; e **(b)** o número total de quotas de 84.918.287.880 quotas passe a constar quotas 106.818.567.880, em razão da retificação aprovada no item 6.4. acima.

- 6.5.1. Em virtude da retificação consignada no item 6.5. acima, aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia estabelecida na AGE de 03.05.2021, de modo que o *caput* passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos:

*5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$1.068.185.678,80** (um bilhão, sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos), dividido em **106.818.567.880** (cento e seis bilhões, oitocentos e dezoito milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

- 6.5.2. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições da AGE de 03.05.2021.

- 6.6. Aprovar a retificação da deliberação 6.1. da AGE de 14.05.2021 de modo que onde consta **(a)** o valor final do capital social da Companhia de R\$ 1.337.553.878,80 passe a constar R\$1.337.766.678,80; e **(b)** o número total de quotas de 85.187.868.880 quotas passe a constar quotas 133.776.667.880, em razão da retificação aprovada no item 6.5. acima.

- 6.6.1. Em virtude da retificação consignada no item 6.6. acima, aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia estabelecida na AGE de 14.05.2021, de modo que o *caput* passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos:

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$1.337.766.678,80** (um bilhão, trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos), dividido em **133.776.667.880** (cento e trinta bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.6.2. Ficam desde já ratificadas todas as demais disposições da AGE de 14.05.2021.

6.7. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo I** à presente ata.

6.8. Registrar a renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Companhia apresentada pelo Sr. **ÍTALO TADEU DE CARVALHO FREITAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.520.721, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 712.196.924-68, com domicílio profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, nos termos da Carta de Renúncia anexa à esta ata na forma do **Anexo II**, com efeitos a partir desta data.

6.8.1. Tendo em vista a renúncia referida no item 6.7. acima e nos termos da Cláusula Sexta do Estatuto Social da Companhia, eleger (i) a Sra. **CLARISSA DELLA NINA SADOCK ACCORSI**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 070.425.117-51 ao cargo de **Diretora Presidente**, (ii) o Sr. **CARLOS RENATO XAVIER POMPERMAIER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20317092, expedida pela SSP/SP e no CPF/ME sob o nº 191.285.138-51 ao cargo de **Diretor Vice-Presidente**, e (iii) o Sr. **ALESSANDRO GREGORI FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 29.633.305-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 286.054.178-03, ao cargo de Diretor sem designação específica, todos com domicílio profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-000, no município de São Paulo, estado de São Paulo, e com mandato unificado até 16 de outubro de 2022, sendo permitida a reeleição.

6.8.2. Por fim, fica consignado que os Diretores ora eleitos (i) tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia, e (ii) apresentaram à Assembleia Geral declaração afirmando que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos como previsto no parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e que atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado (em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal) e não têm interesse conflitante com

a Companhia, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada pelas acionistas.
8. **CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO**: A presidente e o secretário da mesa atestam que esta é uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A lavratura da ata na forma de sumário foi autorizada pela acionista, conforme previsto no Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.
9. **ASSINATURAS**: **Mesa**: Presidente: Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; **Secretário**: Denis Scarpato. **Acionistas presentes**: Cemig II, CV e AES Cayman Guaíba Ltd. por Clarissa Della Nina Sadock Accorsi – Procuradora.

(Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.)

São Paulo - SP, 30 de setembro de 2021.

DENIS
SCARPATO:23093949807

Assinado de forma digital por DENIS
SCARPATO:23093949807
Dados: 2021.10.27 11:37:23 -03'00'

Denis Scarpato

Secretário da Mesa





ANEXO I

AES HOLDINGS BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 05.692.190/0001-79

NIRE 35.218.264.266

Estatuto Social

Capítulo I. Denominação, Sede, Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A Companhia girará sob a denominação de AES HOLDINGS BRASIL S.A.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Condomínio Centro Empresarial Berrini – Av. das Nações Unidas, 12.495, 12º andar – Brooklin Paulista, CEP: 04578-000 – Sala Sustentabilidade – Parte I, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista, bem como a gestão e a comercialização de bens próprios.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II. Capital Social

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de **R\$1.337.766.678,80** (um bilhão, trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos), dividido em **133.776.667.880** (cento e trinta bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. Nos termos do “Instrumento Particular de Contrato Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 29 de julho de 2020, entre a Cemig II, CV e AES Cayman Guaíba, Ltd (“Acionistas”), na qualidade de fiduciantes, o Banco Bradesco S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de credores fiduciários (em conjunto, “Credores Fiduciários”) e a Companhia, na qualidade de sociedade emissora e interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária”), cuja cópia encontra-se arquivada na sede da Companhia, as Acionistas alienaram fiduciariamente aos Credores Fiduciários, em garantia das obrigações contraídas pelos Quotistas no âmbito dos instrumentos do financiamento celebrados com os Credores Fiduciários, 84.697.287.880 quotas, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia (“Ações Alienadas”), todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros



preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas sejam convertidas, todas as ações que, porventura, sejam atribuídas à Acionistas, ou seus eventuais sucessores legais, quaisquer novas quotas subscritas pelas Acionistas no capital social da Companhia e/ou quaisquer desdobramentos, quotas resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária, dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes.

Parágrafo 3º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 4º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Capítulo III. Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco.

Capítulo IV. Administração

Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e até 2 (dois) Diretores sem designação específica, os quais serão residentes no Brasil e poderão ser acionistas ou não. Os Diretores serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e permanecerão em seus cargos até que os novos Diretores eleitos tomem posse.

Parágrafo 1º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo 2º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.



Parágrafo 3º. Observadas as restrições estabelecidas neste Estatuto Social, os Diretores praticarão, individualmente ou em conjunto, todos os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, para tanto, de poderes para gerir e dirigir os seus negócios, constituir procuradores para agir em seu nome, representar a Companhia em juízo ou fora dele, perante terceiros e autoridades públicas em geral, bem como para assinar quaisquer documentos e/ou instrumentos, incluindo aqueles que criem responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo 4º. A Companhia considerar-se-á validamente obrigada:

- (a) pela assinatura de 1 (um) Diretor, agindo de forma isolada; ou
- (b) pela assinatura de 1 (um) procurador, agindo de forma isolada, nomeado na forma do §7º desta Cláusula.

Parágrafo 5º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas sempre por seu Diretor. As procurações especificarão os poderes conferidos e terão prazo de validade de 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

Capítulo V. Conselho Fiscal

Artigo 8º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Capítulo VI. Disposições Gerais

Artigo 9º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer das acionistas, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pelos acionistas.

Artigo 10º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único. Por deliberação de acionistas que representem a maioria do capital social, a Companhia poderá levantar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo os lucros então existentes.

Artigo 11º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 12º. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 13º. O lucro líquido anualmente apurado pela Companhia terá a destinação que lhe for determinada pela(s) acionistas(s) que represente(m) a maioria do capital social. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Artigo 14º. Liquidação da Companhia. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 15º. Foro. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e demais disposições legais aplicáveis. Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.”

(***)

ANEXO II

AES HOLDINGS BRASIL S.A.

CNPJ/ME 05.692.190/0001-79

NIRE 35.300.560.132

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor Presidente

Prezados Senhores,

Eu, **ÍTALO TADEU DE CARVALHO FREITAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.520.721, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 712.196.924-68, com domicílio profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-000, venho pela presente, em caráter irrevogável e irretratável, e por motivos de ordem pessoal, apresentar minha renúncia, com efeitos a partir desta data, ao cargo de Diretor Presidente da **AES HOLDINGS BRASIL S.A.** ("Companhia"), localizada na Av. das Nações Unidas, 12.495, 12º andar – Sala Sustentabilidade, Setor I, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.190/0001-79 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.560.132.

Pela assinatura da presente, confiro à Sociedade a mais ampla, plena, geral, irrestrita, irrevogável, irretratável e irretratável quitação com relação a todos os atos praticados no exercício do cargo de Diretor Presidente, para nada mais reclamar ou receber, em juízo ou fora dele, a qualquer título e a qualquer tempo.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de setembro de 2021

Ítalo Tadeu de
Carvalho Freitas Filho

Assinado de forma digital por Ítalo
Tadeu de Carvalho Freitas Filho
Dados: 2021.10.27 17:03:39 -03'00'

ÍTALO TADEU DE CARVALHO FREITAS FILHO